



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E. P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Comissão Nacional de Eleições:

### Deliberação n.º 16/CNE/2018:

Atinente à abertura de vaga resultante de morte de membro da Comissão de Eleições da Cidade de Quelimane.

### Deliberação n.º 18/CNE/2018:

Atinente à Adenda ao Calendário do Sufrágio Eleitoral das Quintas Eleições Autárquicas de 2018.

### Resolução n.º 13/CNE/2018:

Atinente ao preenchimento de vaga na Comissão de Eleições da Cidade de Quelimane.

## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

### Deliberação n.º 16/CNE/2018

de 30 de Maio

Havendo necessidade de proceder à abertura de vaga na Comissão de Eleições da Cidade de Quelimane em virtude de morte de um membro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos do preceituado nos artigos 16 e alínea b) do n.º 1 do artigo 44, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aberta a vaga na Comissão de Eleições da Cidade de Quelimane por morte da cidadã Alcina Maria Tiago Elísio, designada membro desta Comissão, nos termos da Resolução n.º 8/2017, de 29 de Junho, publicada no *Boletim da República* n.º 102, I Série de 30 de Junho de 2017.

Art. 2. A substituição imediata do membro abrangido pela situação descrita no número anterior, por um cidadão indicado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro.

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos trinta dias do mês de Maio de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

### Deliberação n.º 18/CNE/2018

de 30 de Maio

Havendo necessidade de proceder ao ajustamento pontual do Calendário do Sufrágio Eleitoral das Quintas Eleições Autárquicas de 2018, aprovado pela Deliberação n.º 3/CNE/2017, de 21 de Abril e publicada no *Boletim da República* n.º 68, I Série, de 3 de Maio de 2017, face à alteração do período do Recenseamento de Raiz para as Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018, conforme o Decreto n.º 4/2018, de 20 de Fevereiro, que alterou o período de 1 de Março a 29 de Abril de 2018 e fixou o de 19 de Março a 17 de Maio de 2018, para a sua realização, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

1. É aprovada a Adenda de alteração pontual ao Calendário do Sufrágio das Quintas Eleições Autárquicas de 2018, que revoga todas as partes correspondentes a matéria objecto da Adenda em anexo à presente Deliberação, fazendo dela parte integrante.
2. A Adenda ao calendário ora aprovado deve ser entregue, por notificação, aos mandatários dos partidos políticos, coligações dos partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes.
3. Deve-se proceder a uma divulgação recorrendo para o efeito aos meios de comunicação social.
4. Submeter a presente Adenda de alteração pontual ao Calendário do Segundo Sufrágio das Quintas Eleições Autárquicas de 2018, ao Conselho Constitucional, para os devidos efeitos.
5. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos trinta dias do mês de Maio de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*

**Adenda ao Calendário do Sufrágio Eleitoral das Quintas Eleições Autárquicas de 2018, aprovado por Deliberação n.º 3/CNE/2017, de 21 de Abril, publicado no *Boletim da República* n.º 68, I série, de 3 de Maio de 2017.**

<b>VI</b>	<b>Inscrição dos Proponentes, Apresentação de Candidaturas, Recurso Contencioso e Sorteio das Listas Definitivas</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	<b>Inscrição dos proponentes e apresentação de candidaturas</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
17.	Inscrição dos Partidos Políticos, coligações de Partidos Políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes, manifestando o interesse em inscrever-se para fins eleitorais, devidamente registados na Conservatória dos registos centrais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro e artigo 20 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro).	15.06.2018	29.06.2018
18.	Propositura da indicação dos Mandatários dos proponentes e sua credenciação.	15.06.2018	29.06.2018
	<b>Apreciação das Denominações, Siglas e Símbolos</b>		
19.	Apreciação pela Comissão Nacional de Eleições da legalidade das denominações, siglas e símbolos, bem como a sua identidade ou semelhança com os de outros partidos ou coligações ou grupos de cidadãos eleitores proponentes (n.º 1 e 2 do artigo 176 e 276 da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2014, de 23 de Abril e artigo 22 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril).	30.06.2018	2.07.2018
20.	Afixação por edital, no prazo de três dias, no lugar de estilo da Comissão Nacional de Eleições, da decisão relativa a legalidade das denominações, siglas e símbolos bem como a sua identidade ou semelhança com os de outros partidos ou coligações ou grupos de cidadãos eleitores proponentes (n.º 2 do artigo 176 da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2014, de 23 de Abril).	03.07.2018	05.07.2018
21.	Recurso da decisão da Comissão Nacional de Eleições no prazo de vinte e quatro horas a contar da afixação do edital relativo a legalidade das denominações, siglas e símbolos, bem como a sua identidade ou semelhança com os de outros partidos ou coligações ou grupos de cidadãos eleitores proponentes (n.º 3 do artigo 176 da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2014, de 23 de Abril).	06.07.2018	07.07.2018
<b>VII</b>	<b>Apresentação e Verificação de Candidaturas</b>		
22.	Apresentação de candidaturas às eleições das autarquias locais pelos partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes, devidamente inscritos e registados até ao início do período das candidaturas 75 dias antes da votação (n.º 2 do artigo 161 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril).	05.07.2018	27.07.2018
23.	Verificação de processos individuais de candidaturas pela Comissão Nacional de Eleições, quanto à sua regularidade, autenticidade dos documentos que o integra e à elegibilidade dos candidatos (n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril e artigo 276 da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2014, de 23 de Abril).	05.07.2018	27.07.2018
24.	Afixação pela Comissão Nacional de Eleições das cópias dos candidatos aceites no lugar de estilo das suas instalações, com a competente Deliberação de aceitação ou rejeição de candidatos (n.º 2 do artigo 25 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril).	28.07.2018	06.08.2018
25.	Recursos à Comissão Nacional de Eleições relativos às decisões de aceitação e rejeição das candidaturas e das respectivas listas (n.ºs 1 e 2 do artigo 30 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril).	06.08.2018	10.08.2018
26.	Afixação pela Comissão Nacional de Eleições, no lugar de estilo das suas instalações, das listas dos candidatos aceites ou rejeitadas e a respectiva Deliberação (artigo 29 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril).	10.08.2018	15.08.2018
27.	Elaboração, Cruzamento e impressão das listas definitivas através do sistema informático.	15.08.2018	24.08.2018

28.	Afixação pela Comissão Nacional de Eleições das listas definitivas dos membros a eleger por cada círculo eleitoral, mediante edital publicado no <i>Boletim da República</i> e nos órgãos de comunicação social e notifica os mandatários dos partidos políticos, coligações de partidos políticos e dos grupos de cidadãos eleitores concorrentes das referidas listas (artigo 33 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril).	24.08.2018	27.08.2018
29.	Realização do sorteio das listas definitivas pela Comissão Nacional de Eleições, na presença dos candidatos ou mandatários que compareçam para fixação da sua ordem no boletim de voto, lavrando-se o auto de sorteio (n.º 1 do artigo 34 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril).	28.08.2018	30.08.2018

**POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

Maputo, 30 de Maio de 2018

**Resolução n.º 13/CNE/2018**

**de 30 de Maio**

Havendo necessidade de preenchimento da vaga aberta por Deliberação n.º 16/CNE/2018, de 30 de Maio, na Comissão de Eleições da Cidade de Quelimane, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no artigo 16, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É designado o cidadão Abcídio de Soares José António Pilica para exercer o cargo de membro da Comissão de

Eleições da Cidade de Quelimane, na vaga aberta por morte da cidadã Alcina Maria Tiago Elísio.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, 30 de Maio de 2018.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Preço — 20,00 MT